

**LEI N° 940/89**

**“ AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
TERMO DE COOPERAÇÃO COM O 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
DE MINAS GERAIS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado em João Monlevade, um Termo de Cooperação tendo por objeto a doação de 04 (Quatro) pneus de veículos automotores da marca FIAT, necessários ao equipamento de parte de sua frota destinada ao serviço de vigilância e segurança pública.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 04 de outubro de 1989.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**